



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
SANEBAVI	28
PODER LEGISLATIVO	31



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 568, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para exercer a função de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	PE 30/2024
Objeto:	PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Sétima do contrato original, por mais 12 (doze) meses, com base nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Administrativo	2653/2024
Contrato nº	38/2024 – Aditamento II
Secretaria Requisitante:	Esportes e Lazer
Contratada:	Alfa Modernização e Construção Ltda
Data de Assinatura:	19/05/2026
Vigência:	13/06/2026 até 12/06/2027
Gestor	Carlos Eduardo Soldera - Matrícula: 10285
Fiscal:	Carlos Henrique Gomes da Silva – Matrícula: 6665

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 568/2026 – folha 2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme tabela constante no art. 1º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 569, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para exercer a função de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Dispensa de Licitação Nº 81/2023
Objeto	Locação de imóvel para abrigar a sede do Centro Cultural da Capela, conforme especificações do Termo de Referência.
Processo Administrativo	402/2023
Contrato nº	68/2023 – Aditamento III
Secretaria Requisitante:	Cultura e Turismo
Locador:	José Luiz Maria Torres
Vigência:	29/05/2026 até 28/05/2027
Gestor	Renato Romanetto - Matrícula: 12576
Fiscal:	Michele Pereira dos Santos - Matrícula: 10286

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 569/2026 – folha 2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme tabela constante no art. 1º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 570, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para exercer a função de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Presencial nº 21/2022
Objeto	Contratação de empresa para ministrar aulas de ginástica artística, conforme especificações do edital e seus anexos.
Processo Administrativo	1.488/2022
Contrato nº	63/2022 – Aditamento IV
Secretaria Requisitante:	Esportes e Lazer
Contratada:	KG Esportes Vinhedo Ltda ME
Vigência:	22/06/2026 até 21/06/2027
Gestor	Carlos Eduardo Soldera - Matrícula: 10285
Fiscal:	Carlos Henrique Gomes da Silva - Matrícula: 6665

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 570/2026 – folha 2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Aditamento IV ao Contrato Administrativo nº 63/2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 571, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para exercer a função de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Eletrônico Nº 23/2023
Objeto	Contratação de empresa para locação de aparelhos celulares tipo smartphones, conforme edital e anexos.
Processo Administrativo	1.939/2023
Contrato nº	64/2023 – Aditamento III
Secretaria Requisitante:	Assistência Social e Cidadania
Contratada:	Gestti - Gestão e Tecnologia da Informação Ltda Epp
Vigência:	17/05/2026 até 16/05/2027
Gestor	Karine Teixeira Schwanke - Matrícula: 12580
Fiscal:	Simonia Francisca de Jesus - Matrícula: 9373

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 571/2026 – folha 2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Aditamento III ao Contrato Administrativo nº 64/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 572, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para exercer a função de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Eletrônico Nº 23/2026
Objeto	Aquisição de distintivo da gola de uso no uniforme da Guarda Municipal, Defesa Civil da Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana, para atender a todos os efetivos empregados, de ambos os sexos, conforme edital e anexos.
Processo Administrativo	1.947/2026
Contrato nº	50/2026
Secretaria Requisitante:	Defesa Social e Mobilidade Urbana
Contratada:	Uni-Forme Indústria e Comércio de Confecções de Roupas LTDA
Vigência:	Conforme Termo de Referência
Gestor	Osmir Aparecido Cruz - Matrícula: 3291
Fiscal:	Ângela Rosado de Souza Vianna - Matrícula: 4324

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 572/2026 – folha 2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme tabela constante no art. 1º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: PROJETEL MULTMÍDIA LTDA

CONTRATO Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.623/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de estação de recarga e transporte para Chromebook a serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme memorial descritivos, para dar continuidade na oferta de Chromebooks aos alunos de equipamentos, incluindo suporte e manutenção dos equipamentos, conforme edital e anexos.

VALOR (R\$): 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A

CONTRATO Nº 75/2022 – Apostilamento II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4612/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026

VIGÊNCIA: a partir do dia 28/05/2026

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato, visando a alteração do valor mensal do vale alimentação, passando para R\$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais), a partir de maio/2026, em conformidade com o Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.448, de 20 de maio de 2026. As partes resolvem, ainda, por meio do termo disposto do Contrato mencionada no preâmbulo deste instrumento, ALTERAR o endereço da sede social da empresa, para Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, bloco A, Conj. 801,901 e 1.201, 8º, 9º e 12º andar, Edif. Birmann 31, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.425-902, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Tratam-se os autos da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 9827/2025, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada visando à prestação dos serviços de limpeza pública urbana e correlatos, com fornecimento de mão-de-obra, máquinas, equipamentos e veículos, por execução indireta, conforme especificações constantes no estudo técnico preliminar, memorial descritivo, demais anexos e termo de referência.

Durante o período de publicidade do instrumento convocatório, foram apresentadas impugnações administrativas e, posteriormente, representações perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Em razão dos questionamentos formulados, o certame foi suspenso em 11 de dezembro de 2025 para análise das impugnações e demais apontamentos.

Após a apreciação das representações, a Egrégia Corte de Contas determinou a realização de adequações técnicas no edital. Em decorrência disso, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos manifestou-se pela revogação do certame, a fim de promover a necessária revisão técnica, bem como realizar nova pesquisa de mercado, considerando as alterações que deverão ser implementadas no escopo da contratação.

Nesse contexto, é pacífico o entendimento de que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, podendo, rever, anular ou revogar seus próprios atos, sempre que verificada ilegalidade ou inconveniência, sem que tal atuação configure abuso de poder.

O Princípio da Autotutela consagra a prerrogativa da Administração de controlar a legalidade e a conveniência de seus atos, anulando-os quando eivados de vício ou revogando-os quando se tornarem inoportunos ou inconvenientes, independentemente de provocação do Poder Judiciário, sempre em observância ao interesse público.

Tal princípio confere à Administração Pública autonomia e responsabilidade na condução de seus atos, permitindo a correção célere e eficaz de eventuais falhas administrativas.

Nesse sentido, lecionam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo¹:

¹ Alexandrino, Marcelo - Direito administrativo descomplicado | Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. - 25. ed. rev. e atual. - Rio de Janeiro : Forense; São Paulo : MÉTODO, 2017.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

“Em suma, o princípio da autotutela autoriza a atuação da administração de forma mais ampla do que ocorre no âmbito do controle judicial, **uma vez que somente ela própria possui competência para revogar seus atos administrativos**, e porque, tanto na revogação quanto na anulação, pode agir sem provocação (de ofício).” (Grifo nosso).

Referido princípio foi consolidado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula nº 473, nos seguintes termos:

SÚMULA 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Grifo nosso).

Dessa forma, o poder-dever de revisão dos atos administrativos decorre diretamente da necessidade de preservação do interesse público, permitindo à Administração corrigir ou substituir atos que, embora regularmente praticados, revelem-se posteriormente inadequados às necessidades administrativas, às determinações dos órgãos de controle ou às condições efetivas da contratação pretendida.

Isto posto, com fundamento no princípio da autotutela e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO** pela revogação da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 9827/2025, para que sejam promovidas as necessárias adequações técnicas e administrativas visando à futura republicação do certame.

Por fim, declaro a perda superveniente do objeto das impugnações administrativas ainda pendentes de análise e julgamento, em razão da revogação do procedimento licitatório e da futura instauração de novo certame com observância das adequações pertinentes.

Publique-se.

Vinhedo, 02 de junho de 2026

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024 - CONVOCAÇÃO N.º 62 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Convocamos os Sr(s) e Sr^(a)s abaixo relacionado(s), para comparecer(em), no dia 09/06/2026, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito Rua Arapongas, 175 – Jardim Itália - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público em caráter temporário, para o ano letivo de 2026.

Informamos que, o não comparecimento no horário e data apontados nesta convocação, a Administração entenderá como sua tácita desistência da vaga.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
Angela Viana dos Santos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL –DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
Terci Meire Mariano

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Recursos Humanos



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vinhedo

Lei Municipal nº 4.224 de 16/11/2023

Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro, Vinhedo/SP – Fone: 3876-7400 ramal 1911

Email: cmdmv.asocial@vinhedo.sp.gov.br

Resolução CDMDV nº 08/2026

“Dispõe sobre a nomeação de Comissões de Trabalhos”

Considerando Lei nº 4.224 de 16.11.2023, Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vinhedo exerce suas atribuições conforme disposto nesta Lei e instalará comissões e grupos de trabalho, com composição, objetivos, duração e funcionamento disciplinados pelo respectivo Regimento Interno;

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vinhedo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.224, de 16 de novembro de 2024 torna público que a plenária do Conselho em sessão ordinária realizada em 31 de março de 2026,

Resolveu:

ARTIGO 1º - Nomear as comissões a serem compostas pelas seguintes conselheiras:

1 - Comissão de Políticas Públicas, Legislação e Ética:

Any Kelly Moretes do Amaral - Representante da Sociedade Civil

Ludmila Geri - Representante da Sociedade Civil

Marcela Goes Ferreira - Representante da Sociedade Civil

Talita Sechim dos Santos - Representante da Sociedade Civil

2 - Comissão de Prevenção, Combate a Violência contra as Mulheres e Eventos:

Fernanda de Barros Pereira Costa – Representante da Sociedade Civil.

Clarice da Costa Feijó Nicolau – Representante da Sociedade Civil

Paloma Roberta da Costa – Representante da Sociedade Civil

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA ROBERTA DA COSTA VERBORG
Data: 02/06/2026 14:05:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinhedo, 29 de maio de 2026.

Paloma Roberta da Costa Verborg

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vinhedo



INFORME A POPULAÇÃO: PROCESSO DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL DO CÃO "MAX" DA GUARDA MUNICIPAL DE VINHEDO

A Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana (DMOB) e o Comando da Guarda Municipal de Vinhedo informam à população que o cão **Max**, da raça Pastor Belga Malinois, está oficialmente disponível para adoção por parte dos cidadãos do município. Após anos de excelentes serviços prestados à segurança pública da nossa cidade, o Max encerrou suas atividades operacionais e está iniciando sua merecida aposentadoria. Com a devida autorização da Comissão Examinadora Municipal (conforme Portaria vigente), abrimos o período de manifestação de interesse para a sua **doação**.

Informações sobre o Perfil:

Idade: Aproximadamente 7 anos

Comportamento: Animal extremamente fiel, com alto drive de energia, porém treinado e sociável com crianças e adultos.

Saúde: Histórico clínico disponível para consulta no setor de canil.

Critérios para Adoção:

Espaço Físico: O interessado deverá possuir local adequado amplo e totalmente seguro para o porte e energia do animal.

Dedicação: O cão sempre vai junto com a família, eles exigem tempo para exercícios, que possam receber cuidados, carinho e qualidade de vida após muito bem cumprir a sua missão conosco.

Compromisso: Assinatura do Termo de Posse Responsável, garantindo que o cão não será utilizado para fins comerciais ou guarda agressiva.

Procedimento: Preenchimento da ficha de interesse e agendamento de uma entrevista técnica com os veterinários e adestradores da corporação.

Lembre-se que adotar é responsabilidade e afeto, que garante a continuidade de uma história de lealdade.

Os cidadãos interessados em dar um lar para o Max devem comparecer pessoalmente a **Guarda Municipal de Vinhedo - Setor de Administrativo** de segunda a sexta-feira das 07:30 às 10:30, ou podem enviar e-mail para: gcm.dmob@vinhedo.sp.gov.br para agendar entrevista

- **Prazo:** Até o dia **03/06/2026**.

Contamos com a colaboração da nossa população para garantir um descanso cheio de carinho para este herói de quatro patas que tanto protegeu Vinhedo!

Atenciosamente,


Claudemir Braz de Araujo
Comandante


Osmir Aparecido Cruz
Secretário



CHAMADA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 12 MESES DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA NA SANTA CASA DE VINHEDO

O **Município de Vinhedo**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 12 MESES DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA NA SANTA CASA DE VINHEDO**, instituída pelo Decreto Municipal nº 198, de 26 de junho de 2025, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 441, de 18 de dezembro de 2025, e alterada pelo Decreto Municipal nº 127, de 17 de abril de 2026.

A audiência pública será realizada no dia **16 de junho de 2026**, às **19h00**, no **Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus**, situado na **Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo/SP**, conforme endereço oficial informado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo.

A presente audiência tem por finalidade assegurar publicidade, transparência, controle social e ampla informação à população acerca das medidas adotadas pelo Município de Vinhedo no curso da intervenção administrativa, bem como apresentar os resultados obtidos, os apontamentos técnicos identificados, a auditoria independente realizada, os encaminhamentos perante o Ministério Público e os projetos futuros destinados à reorganização, continuidade, qualificação e fortalecimento dos serviços prestados pela Santa Casa de Vinhedo.

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Vinhedo constitui a principal unidade hospitalar do Município, conveniada ao Sistema Único de Saúde — SUS, responsável pela prestação de serviços de saúde de caráter essencial à população local;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 198, de 26 de junho de 2025, instituiu a Intervenção Administrativa dos bens e serviços da Santa Casa de Vinhedo, por motivo de interesse público, diante da necessidade de garantir a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde, em razão de apontamentos de ordem técnica, administrativa, financeira, legal, político-institucional e de controle;

CONSIDERANDO que o referido Decreto apontou a necessidade de aprimoramento da gestão, a preservação da qualidade dos serviços prestados à população, a adoção de medidas imediatas para resguardar o interesse coletivo, bem como a existência de dificuldades administrativas e financeiras que poderiam comprometer o atendimento hospitalar;

CONSIDERANDO que, à época da decretação da intervenção, foram consignadas preocupações relativas ao alegado déficit financeiro da entidade, à majoração de valores solicitada, à recomposição de cofres, ao inadimplemento de obrigações, à necessidade de



observância das normas do Sistema Único de Saúde, bem como à necessidade de apuração criteriosa das responsabilidades e de adoção das providências administrativas e legais cabíveis;

CONSIDERANDO que a intervenção administrativa teve como finalidades reordenar, reorganizar e restabelecer os serviços de saúde pública, solucionar a crise administrativa e financeira que comprometia as atividades assistenciais, assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da entidade, promover a reestruturação funcional da pessoa jurídica e apurar, de forma criteriosa e rigorosa, as responsabilidades pela situação identificada;

CONSIDERANDO que, durante a vigência da intervenção, o Município passou a exercer, por meio de interventor nomeado, a gestão dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Vinhedo, mantendo os bens, equipamentos e recursos humanos afetos à finalidade pública de prestação dos serviços de saúde, preservada a personalidade jurídica da entidade e observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 441, de 18 de dezembro de 2025, prorrogou por mais 180 dias o prazo da intervenção administrativa, reconhecendo que os primeiros seis meses foram destinados principalmente ao diagnóstico amplo, profundo e sistêmico da situação real da instituição, com levantamento das condições estruturais, assistenciais, administrativas, financeiras, patrimoniais, contratuais, trabalhistas, contábeis, tecnológicas e operacionais da Santa Casa de Vinhedo;

CONSIDERANDO que o mesmo Decreto registrou a identificação de fragilidades relevantes nos fluxos internos, nos procedimentos administrativos, nos controles financeiros, na gestão de pessoas, na regularidade contratual, no cumprimento de normas sanitárias e regulatórias e na governança institucional da entidade;

CONSIDERANDO que, paralelamente ao diagnóstico, foram adotadas medidas emergenciais destinadas a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, a regularização mínima de licenças e autorizações legais, bem como a contenção de riscos iminentes à prestação do serviço público de saúde;

CONSIDERANDO que os levantamentos financeiros e contábeis realizados durante a intervenção demonstraram a existência de elevado endividamento junto a fornecedores, concessionárias de serviços públicos, entidades sindicais, órgãos fazendários e previdenciários, além de passivo trabalhista e fiscal significativo;

CONSIDERANDO que a prorrogação da intervenção teve por finalidade consolidar os diagnósticos realizados, implementar fluxos, procedimentos, regimentos e rotinas administrativas e assistenciais, racionalizar recursos públicos, alinhar a gestão hospitalar ao Plano de Trabalho e assegurar a continuidade, regularidade, eficiência, transparência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 127, de 17 de abril de 2026, alterou o Decreto Municipal nº 198/2025, nomeando responsável pela Intervenção Administrativa o Sr. Claudemir Antônio Franco de Camargo, com poderes de direção e administração do corpo clínico, do



peçoal administrativo e de manutenção, inclusive demissão e admissão, movimentação das contas bancárias da intervenção e prática dos atos necessários ao desempenho das funções;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar contas à sociedade vinhedense quanto aos 12 meses de intervenção administrativa, com exposição objetiva, técnica e transparente das medidas adotadas, dos resultados alcançados, das dificuldades enfrentadas, dos apontamentos apurados, das providências adotadas perante os órgãos de controle e dos projetos futuros para a Santa Casa de Vinhedo;

CONSIDERANDO a realização de auditoria independente, destinada à avaliação técnica, contábil, financeira, administrativa e operacional dos elementos relacionados à gestão da Santa Casa de Vinhedo, cujos resultados e encaminhamentos serão apresentados à população no âmbito da presente audiência pública;

CONSIDERANDO a existência de trâmites, comunicações, informações, apontamentos e providências perante o Ministério Público, relacionados aos fatos identificados no curso da intervenção administrativa e da auditoria independente realizada, os quais serão apresentados nos limites legais, institucionais e de preservação de eventual sigilo aplicável;

CONSIDERANDO, por fim, que a publicidade administrativa, a transparência da gestão pública, o controle social, a supremacia do interesse público, a proteção da vida e da saúde e a necessidade de garantir atendimento digno, seguro e eficiente à população de Vinhedo justificam a realização da presente audiência pública;

CONVOCA-SE a população de Vinhedo, os usuários dos serviços de saúde, os servidores públicos, os profissionais da saúde, os representantes da Santa Casa de Vinhedo, os membros do da Irmandade da Santa Casa de Vinhedo, os membros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores, os órgãos de controle, as entidades da sociedade civil, a imprensa e todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 12 MESES DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA NA SANTA CASA DE VINHEDO**, a realizar-se na data, horário e local acima indicados.

Durante a audiência pública, serão abordados, entre outros, os seguintes eixos temáticos: histórico da decretação da intervenção administrativa; fundamentos constantes dos decretos municipais; medidas emergenciais adotadas para garantia da continuidade dos serviços; diagnóstico administrativo, financeiro, contábil, assistencial e operacional; apresentação da auditoria independente realizada; apontamentos encaminhados ou em tramitação perante o Ministério Público; medidas de governança, controle, transparência e reorganização interna; situação atual dos serviços prestados à população; perspectivas de sustentabilidade institucional; e projetos futuros para a Santa Casa de Vinhedo.

REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

I – DA FINALIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública terá por finalidade apresentar à população a prestação de contas dos 12 meses da intervenção administrativa na Santa Casa de Vinhedo, abrangendo as medidas



adotadas pelo Município, os dados apurados no período, os resultados da auditoria independente realizada, os encaminhamentos perante o Ministério Público e os projetos futuros voltados à continuidade, reorganização e melhoria dos serviços prestados pela instituição.

II – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

A audiência pública será conduzida pela mesa dos trabalhos, cuja composição será definida oportunamente pela Administração Municipal, competindo-lhe organizar a ordem das apresentações, controlar o tempo de fala, assegurar o cumprimento das regras de participação e adotar as providências necessárias para o bom andamento do ato.

III – DA ORDEM DOS TRABALHOS

A audiência seguirá, preferencialmente, a seguinte ordem: abertura oficial; exposição dos fundamentos da intervenção administrativa; apresentação da prestação de contas dos 12 meses de intervenção; demonstração das principais medidas adotadas; apresentação da auditoria independente; informações sobre os encaminhamentos perante o Ministério Público, observados os limites legais de publicidade; apresentação dos projetos futuros para a Santa Casa de Vinhedo; manifestações do público; esclarecimentos finais e encerramento.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO

A participação popular será assegurada mediante espaço próprio para perguntas, sugestões e manifestações, observada a organização dos trabalhos, a pertinência temática e a necessidade de garantir a participação equilibrada dos interessados.

V – DA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO

Os interessados em se manifestar deverão realizar inscrição no local da audiência, conforme orientação da organização a ser realizado antes do início da Audiência Pública. As manifestações ocorrerão, sempre que possível, de acordo com a ordem de inscrição, podendo a condução dos trabalhos adequar a dinâmica da audiência conforme o número de participantes inscritos e o tempo disponível.

VI – DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Antes de iniciar sua manifestação, o participante deverá informar seu nome e, quando for o caso, a entidade, órgão, associação, conselho, categoria profissional ou segmento social que representa.

VII – DO OBJETO DAS MANIFESTAÇÕES

As perguntas e manifestações deverão guardar relação direta com o objeto da audiência pública, especialmente com a intervenção administrativa da Santa Casa de Vinhedo, a prestação de contas dos 12 meses, a auditoria independente realizada, os encaminhamentos institucionais, a situação atual dos serviços de saúde e os projetos futuros para a instituição.



VIII – DA OBJETIVIDADE DAS FALAS

As manifestações deverão ser formuladas de maneira clara, objetiva e respeitosa, evitando-se discursos prolongados, repetições, debates paralelos ou assuntos estranhos à finalidade da audiência pública.

IX – DO TEMPO DE FALA

A condução dos trabalhos poderá estabelecer limite de tempo para cada manifestação, de forma igualitária, considerando o número de inscritos, a duração da audiência e a necessidade de garantir a participação do maior número possível de interessados.

X – DAS PERGUNTAS REPETIDAS OU SEMELHANTES

Perguntas repetidas, semelhantes ou relacionadas ao mesmo assunto poderão ser agrupadas e respondidas em conjunto, com o objetivo de evitar duplicidade, otimizar o tempo da audiência e permitir que maior número de temas seja abordado.

XI – DAS RESPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS

As perguntas poderão ser respondidas durante a própria audiência, quando houver condições técnicas e informações disponíveis. Questões que dependam de análise documental, conferência de dados, levantamento técnico, manifestação de outros órgãos ou avaliação jurídica específica poderão ser registradas para posterior análise e eventual encaminhamento pelos canais oficiais da Administração Municipal.

XII – DOS LIMITES DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Não serão divulgadas informações protegidas por sigilo legal, dados pessoais, documentos de acesso restrito, elementos de investigação em andamento ou informações cuja publicidade possa prejudicar apurações perante o Ministério Público, órgãos de controle ou demais autoridades competentes.

XIII – DOS ENCAMINHAMENTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

As informações relativas aos apontamentos encaminhados ou em tramitação perante o Ministério Público serão apresentadas nos limites legais cabíveis, de modo a garantir transparência à população sem comprometer procedimentos investigativos, análises técnicas, documentos sigilosos ou providências institucionais em andamento.

XIV – DA CONDUTA DOS PARTICIPANTES

Durante toda a audiência, deverão ser preservados o respeito, a urbanidade, a ordem e a finalidade pública do ato. Não serão admitidas ofensas pessoais, xingamentos, interrupções



indevidas, tumultos, manifestações discriminatórias, acusações sem pertinência com o objeto da audiência ou qualquer conduta que prejudique o regular andamento dos trabalhos.

XV – DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS

O participante que descumprir as regras de conduta poderá ser advertido pela condução dos trabalhos. Persistindo a conduta inadequada, sua manifestação poderá ser encerrada, sem prejuízo da adoção das demais providências necessárias à preservação da ordem e da continuidade da audiência.

XVI – DO REGISTRO DA AUDIÊNCIA

A audiência poderá ser registrada por ata, lista de presença, gravação audiovisual, fotografia ou outros meios administrativos adequados, para fins de publicidade, transparência, controle social e documentação oficial dos trabalhos realizados.

XVII – DAS CONTRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES

A Administração Municipal poderá indicar canais oficiais para o recebimento de dúvidas, sugestões, documentos ou contribuições complementares relacionadas ao objeto da audiência pública.

XVIII – DO ENCERRAMENTO

Encerradas as apresentações, manifestações e esclarecimentos possíveis, a condução dos trabalhos realizará as considerações finais e indicará, se necessário, os próximos encaminhamentos administrativos relacionados à intervenção, à prestação de contas, aos projetos futuros e à continuidade dos serviços da Santa Casa de Vinhedo e da intervenção em andamento.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O edital de chamada pública da audiência deverá ser amplamente divulgado pela Administração Municipal, com antecedência razoável, nos canais oficiais da Prefeitura, Diário Oficial, redes sociais, imprensa local, rádio, faixas e demais meios disponíveis, a fim de garantir publicidade, transparência e ampla participação popular. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela condução dos trabalhos, observados a ordem, a razoabilidade e o interesse público.

Vinhedo/SP, 01 de junho de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeitura Municipal de Vinhedo

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA DEFERIMENTO DOS PROTOCOLOS REFERENTE:

CADASTRO / ALTERAÇÃO DE CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026.

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	VALIDADE
40253/2026AE	ALINE NOVO AMBROSIO DE ALMEIDA	33704845876	RUA DOS PINTASSILGOS, 207 – JARDIM SANTA ROSA	28/04/2027
2.771/2026	BIOMAZON - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. – EPP	49.597.701/0001-49	RUA ANESIO AUGUSTO DO AMARAL, 490 – JARDIM SANTA ROSA	26/05/2027
6.503/2026	BOSQUE DOS IPÊS LAR HOTEL LTDA EPP	68.125.053/0001-72	RUA ANTONIO FERRAGUT NETO, 231 – PINHEIRINHO	26/05/2027
28237/2025	BRAZIL REGULATORY LTDA	51.593.659/0001-30	RUA FERNANDO DE NORONHA, 42 – JARDIM SANTA ROSA	06/05/2027
7462/2026	CAFE, LANCHES E SERVICOS IDEAL LTDA	01.736.631/0001-36	RUA NOVE DE JULHO, 189 – CENTRO	05/05/2027
26585/2026	DAKAR SERVICOS MEDICOS LTDA	47.418.376/0001-84	RUA DAS ANDORINHAS, 191 – JARDIM SANTA ROSA	15/05/2027
8.557/2022	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BENSERVIR LTDA	48.201.412/0001-16	RUA RIACHUELO, 500 – PLANALTO	04/05/2027
29020/2025	DROGA BRASIL VINHEDO LTDA	55.406.608/0001-02	AVENIDA DOIS DE ABRIL, 173 – CENTRO	19/05/2027
2.797/2026	DROGARIA PEREIRA DE VINHEDO LTDA ME	02.373.236/0001-07	RUA SÃO PAULO, 315 – NOVA VINHEDO	15/05/2027
4.725/2026	EDMED SAUDE OCUPACIONAL LTDA	01.358.698/0001-84	RUA DAS ANDORINHAS, 191 – JARDIM SANTA ROSA	15/05/2027
14978-8/2026	ENTRE SAÚDE MENTAL E QUAL. VIDA S/C LTDA.	04.442.274/0001-91	RUA VICENTE ROTELLA, 60 – JARDIM SANTA ROSA	19/05/2027
34635/2026	FOCO CENTRO MEDICO VINHEDO LTDA	27.476.665/0001-22	RUA ANTONIO VON ZUBEN, 312 – JARDIM ALBA	19/05/2027
11754-0/2026RL	GATTI & ISQUERDO SORVETERIA LTDA – ME	10.321.595/0001-30	RUA NOVE DE JULHO, 541 – CENTRO	27/05/2027
28157/2025	GRC ALIMENTOS LTDA	24.244.770/0001-48	RUA RANCHO FUNDO, 521 – VILA JOAO XXIII	15/05/2027



40305/2026	HEMOTERAPIA LTDA	08.149.815/0009-04	PRAÇA DOUTOR ABRAHÃO AUN, 4705 – JARDIM SANTA ROSA	15/05/2027
40305/2026	HEMOTERAPIA LTDA	08.149.815/0009-04	PRAÇA DOUTOR ABRAHÃO AUN, 4705 – JARDIM SANTA ROSA	15/05/2027
2860-8/26	JOAO PAULO ROSSI FILHO	06863448807	RUA JOAO CORAZZARI, 697 – CENTRO	06/05/2027
25306/2026RL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANCE LTDA.	02.278.625/0034-03	RUA DAS ANDORINHAS, 251 – JARDIM SANTA ROSA	26/05/2027
22711/2026	LABORATORIOS FERRING LTDA	74.232.034/0006-52	RUA EDGAR MARCHIORI, 255 – DISTRITO INDUSTRIAL	14/05/2027
29038-3/2024	LUCIANA E LAURA EIDE SALAO DE BELEZA LTDA	57.246.279/0001-05	RUA EUGENIO TREVISAN, 89 – JARDIM SANTA ROSA	15/05/2027
24008/2026	MARIZA TREMBUCH	13357912805	RUA DOS PINTASSILGOS, 207 – JARDIM SANTA ROSA	05/05/2027
30696/2026	MGA MERCANTIL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	32.812.842/0002-15	RUA GERALDO PINHATA, 20 – JARDIM SANTA ROSA	05/05/2027
23127/2026	MULTIVITTA SERVICOS MEDICOS LTDA	29.327.197/0001-50	AVENIDA PASCOA ZANETTI TREVISAN, 61 – JARDIM TREVISAN	26/05/2027
21946/2025	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1081-90	PRAÇA SANT'ANA, 10 – CENTRO	12/05/2027
29906/2026	RCB PRODUTOS OPTICOS LTDA	61.068.005/0001-40	RUA NOVE DE JULHO, 76 – CENTRO	20/05/2027
3400/2026	SORVETERIA IDEAL LTDA ME	52.147.329/0001-83	RUA NOVE DE JULHO, 193 – CENTRO	04/05/2027
36963/2026	SORVETERIA IDEAL LTDA-ME	52.147.329/0002-64	RUA MANOEL MATHEUS, 1623 – JARDIM SANTA ROSA	12/05/2027
30418/2025	STORANI CAFE LTDA	63.549.159/0001-80	RUA HUMBERTO PESCARINI, 80 – CENTRO	18/05/2027
10800/2025	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	59.104.422/0018-06	AVENIDA DAS INDUSTRIAS, S/N – DISTRITO INDUSTRIAL	19/05/2027
12088/2026	ZURBA CARDIOLOGIA LTDA	10.392.022/0001-06	RUA MAGDALENA FERRAGUT, 80 – PINHEIRINHO	15/05/2027

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME (M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA O DEFERIMENTO DOS PROTOCOLOS REFERENTE:

CANCELAMENTO DE CADASTRO E/OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL
10022/2025	CENTRO DE EMAGRECIMENTO COM APARELHOS VINHEDO LTDA
9422/2025	CENTRO DE EMAGRECIMENTO COM APARELHOS VINHEDO LTDA
30768-2/2026	ESPACO LAZZI FISIOTERAPIA E PILATES LTDA1
25407/2026CAN	LABORATORIOS DOCTOR ANALISES CLINICAS LTDA
2327/2026	MARIZA TREMBUCH
4567/2019	N. G. SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA.
29511/2025	SUSHI SUBLIME LTDA



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA A LAVRATURA DOS SEGUINTE AUTOS DE INFRAÇÃO:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	RAZÃO SOCIAL
1471-A/2026	ERM PADARIA E CONFEITARIA LTDA
1466-A/2026	SILVAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA DEFERIMENTO DOS PROTOCOLOS REFERENTE:

EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE
35.56701.14.005.2026	INJEMEDIC MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CNAE 2063-1/00 – FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.
35.56701.14.006.2026	INJEMEDIC MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CNAE 3250-7/01 – FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATÓRIO.
35.56701.14.008.2026	THINK BEAUTY COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNAE 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO E HOSPITALAR
35.56701.14.007.2026	NUTRI AG LTDA	CNAE 8630-5/01 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 82, de 2 de junho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor efetivo, e dá outras providências.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 145, de 08 de maio de 2023, com fulcro na Lei Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo André de Souza Ramos, ocupante do emprego público de “Técnico de ETA/ETE”, inscrito na matrícula sob nº 546, admitido através da Portaria nº 84, de 4 de abril de 2025, lotado junto ao Órgão de Direção Geral, vinculado ao Departamento de Estações de Tratamento de Água da SANEBAVI, conforme solicitação formal expressa nos autos do Processo Administrativo nº 171/2026.

Art. 2º Revogar na íntegra a Portaria nº 84, de 4 de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29 de maio de 2026.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDRÉ ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente

CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI
Diretora Administrativa

MARLON LUCIANO ALVES
Assistente Técnico em Recursos Humanos

Publicada e Registrada na data supra.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



EDITAL DE CHAMADA Nº 033, de 1º de junho de 2026.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – HOMOLOGADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023, COM VALIDADE PELO PRAZO PREVISTO NO ITEM 15.3 DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO, publicado no Boletim Municipal – Vinhedo/SP, e no site: www.sanebavi.com.br.

Serve o presente para CONVOCAR o(a)(s) Sr.(a)(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 08/06/2026 (segunda-feira) no Setor de Pessoal desta Autarquia Municipal, **SANEBAVI – Sanebavi Saneamento Básico Vinhedo**, sito à Rua Nove de Julho, 533, Centro – Vinhedo, Estado de São Paulo, no horário comercial, das 9:00 às 16:00 horas, para cumprir(em) as exigências e demais formalidades do item 14 do Edital.

Cargo: ENCANADOR

**PEDRO PAULO LUNARDELLI
GILSON PIRES BARBOSA
LEANDRO SOARES DE FRANÇA
DOUGLAS NATAL PALHATO**

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



EDITAL DE CHAMADA Nº 039, de 1º de junho de 2026.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 – HOMOLOGADO EM 30 DE JANEIRO DE 2024, COM VALIDADE PELO PRAZO PREVISTO NO ITEM 12.3 DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO, publicado no Boletim Municipal – Vinhedo/SP, e no site: www.sanebavi.com.br.

Serve o presente para CONVOCAR o(a)(s) Sr.(a)(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 08/06/2026 (segunda-feira) no Setor de Pessoal desta Autarquia Municipal, **SANEBAVI – Sanebavi Saneamento Básico Vinhedo**, sito à Rua Nove de Julho, 533, Centro – Vinhedo, Estado de São Paulo, no horário comercial, das 9:00 às 16:00 horas, para cumprir(em) as exigências e demais formalidades do item 11 do Edital.

Cargo: TÉCNICO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE

**THOMAZ ANTONIO ANDRADE MOREIRA
CAIO RICARDO FAZZIO CECONELLO**

**ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

PORTARIA Nº 37, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe: "Sobre exoneração de servidora de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a partir desta data, do Emprego Público em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Vinhedo, a senhora **SANDRA CRISTINA BUENO** portadora da matrícula nº 471.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 26060112454241C12



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

PORTARIA Nº 38, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe: "Sobre nomeação de servidor para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **NELSON WAGNER PIRES JUNIOR**, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Nilton Atílio Braghetto, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 02/06/2026, conforme Lei Complementar nº 224, de 15 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2606020911594F112



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 | ANO 11 Edição 2453 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2606020911594F112



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

PORTARIA Nº 39, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de servidor público no Cargo de Vigia.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando as disposições contidas no Edital do Concurso Público Nº 1/2024;

Considerando as disposições do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado em 30 de agosto de 2024;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 224/2024; Lei 4.414/2025 e Resolução nº 6/2025;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em Concurso Público, o servidor Senhor **ARTAXERXES DA SILVA PIMENTEL**, para exercer a função de **VIGIA**, referência salarial **NM I / I A**, carga horária de 12 x 36 horas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 260602090537DD112



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 | ANO 11 Edição 2453 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 260602090537DD112



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

AUTÓGRAFO Nº 3290- PROJETO DE LEI Nº 158, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal ao Instituto Derech de Desenvolvimento Humano – IDDH e dá outras providências.

Autoria: Vereador Tiago de Paula

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Derech de Desenvolvimento Humano – IDDH, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 52.456.189/0001-25, com sede no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo.

Art. 2º O Instituto Derech de Desenvolvimento Humano – IDDH tem por finalidade desenvolver ações voltadas ao fortalecimento humano, educacional, social e comunitário, promovendo atividades que contribuem para a formação integral de crianças, jovens e adultos, atuando em projetos de apoio social, formação educacional e desenvolvimento humano.

Art. 3º A entidade mencionada no artigo anterior faz jus à declaração de utilidade pública municipal por desempenhar relevantes serviços em prol da população vinhedense, cumprindo sua finalidade estatutária e colaborando com o Poder Público no atendimento ao interesse coletivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 260602084814C423



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 | ANO 11 Edição 2453 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 260602084814C423



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

AUTÓGRAFO Nº 3291- PROJETO DE LEI Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui medidas educativas, preventivas e sanções administrativas, com fixação de multa por maus-tratos a animais no Município de Vinhedo, e dá outras providências “Lei Orelha – Vinhedo”.

Autoria: Vereador Rodrigo Luglio

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Esta “Lei Orelha - Vinhedo ” institui normas complementares à legislação municipal vigente, com o objetivo de fortalecer a proteção, defesa e o bem-estar dos animais no Município de Vinhedo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se maus-tratos toda ação ou omissão que cause sofrimento físico ou psicológico, lesão ou morte ao animal, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 3º Nos casos em que os maus-tratos a animais forem praticados por menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser adotadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, medidas educativas e preventivas, incluindo:

- I – orientação formal aos pais ou responsáveis legais;
- II – encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar, quando necessário;
- III – participação obrigatória dos responsáveis em ações educativas promovidas ou indicadas pelo Poder Público Municipal;
- IV – acompanhamento por órgãos da rede de proteção social, quando avaliado como pertinente.

Art. 4º Os pais ou responsáveis legais responderão administrativamente pelos atos praticados por menores de idade, sem prejuízo das medidas educativas previstas nesta Lei e das demais sanções cabíveis.

Art. 5º – Das Multas Administrativas

I – Nos casos de maus-tratos a animais, será aplicada multa administrativa no valor de 10 (dez) vezes a Unidade Fiscal do Município de Vinhedo – UFMV, vigente à data da infração.

II – Quando os maus-tratos resultarem na morte do animal, a multa prevista no inciso I será agravada para 30 (trinta) vezes a UFMV.

III – Em caso de reincidência, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a multa será aplicada em dobro.

IV – A aplicação da multa não afasta outras penalidades administrativas, civis ou penais previstas na legislação vigente.

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2606020847540B03



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

Art. 6º Os valores arrecadados com as multas previstas nesta Lei deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, para custeio de:

- I – ações de resgate e atendimento veterinário;
- II – campanhas educativas e preventivas;
- III – programas de guarda responsável e proteção animal.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover campanhas permanentes de conscientização, especialmente em unidades escolares e espaços públicos, com foco na prevenção dos maus-tratos, na guarda responsável e no respeito aos animais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, assegurando, a previsão de procedimento administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa, conforme exigência constitucional (art. 5º, LV, CF/88), especialmente nos casos de aplicação de multas e responsabilização dos pais ou responsáveis.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

AUTÓGRAFO Nº 3292- PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dá denominação a Rua 01, do Loteamento Residencial Sant'Ana, (aprovação 9911/2018) – Bairro Pinheirinho, de Rua “Dalila de Moraes Ferragut”

Autoria: Vereador Márcio Melle

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Dalila de Moraes Ferragut, a Rua 01, localizada no Loteamento Residencial Sant'Ana, (aprovação 9911/2018), Bairro Pinheirinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral



AUTÓGRAFO Nº 3293- PROJETO DE LEI Nº 23, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dá denominação a Rua 02, do Loteamento no Bairro Pinheirinho, objeto da aprovação através do PA 5073/2021, a qual liga a Rua Vice- Prefeito Hermínio Bueno ate a Estrada de Servidão, passa a denominar-se Rua Augusta Carbonari.

Autoria: Vereador Márcio Melle

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Augusta Carbonari, a Rua 02, localizada no Loteamento sem denominação no bairro Pinheirinho, (aprovação 5073/2021), a qual liga a Rua Vice- Prefeito Hermínio Bueno ate a Estrada de Servidão,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

AUTÓGRAFO Nº 3294- PROJETO DE LEI Nº 28, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dá denominação de Rua Francisco de Oliveira Rainha à Estrada Municipal que se inicia na confluência com a Estrada Estadual Vinhedo/Louveira (Rodovia Vereador Geraldo Dias) e segue até a divisa entre os Municípios de Vinhedo e Louveira, localizada no Bairro Paiol Velho.

Autoria: Vereador Márcio Melle

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Francisco de Oliveira Rainha a Estrada Municipal que se inicia na confluência com a Estrada Estadual Vinhedo/Louveira (Rodovia Vereador Geraldo Dias) e segue até a divisa entre os Municípios de Vinhedo e Louveira, localizada no Bairro Paiol Velho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 260602084630D733



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

AUTÓGRAFO Nº 3295- PROJETO DE LEI Nº 29, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dá denominação de Rua ANTENOR INFANGER à Rua A do Residencial Pinheirinho I situado no bairro Pinheirinho.

Autoria: Vereador Paulinho Palmeira

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua ANTENOR INFANGER a Rua A no Residencial Pinheirinho I, localizada no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

AUTÓGRAFO Nº 3296- PROJETO DE LEI Nº 30, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dá denominação de Rua ADELAIDE GALLO INFANGER à Rua B do Residencial Pinheirinho I, situado no bairro Pinheirinho.

Autoria: Vereador Paulinho Palmeira

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua ADELAIDE GALLO INFANGER a Rua B no Residencial Pinheirinho I, localizada no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral